



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

### À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Resposta ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023-15

#### PRELIMINAR

ON A Comissão Permanente de Licitação de Aurora do Pará solicitou a esta Controladoria análise do processo licitatório nº 6/2023-15 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO ENERGÉTICO PARA O MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ. O PROCESSO FEZ PARTE DA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE.** Este é o relatório.

#### EXAME

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Cabe aos responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darem ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculados. Neste sentido cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado,



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

A Secretaria Municipal de Administração de Aurora do Pará, consoante autorização do Srº Daniel Sousa dos Santos, solicitou abertura do referido processo administrativo, justificando a necessidade de se contar com profissionais com notória especialização na área de assessoria, acompanhamento e orientação de tratativas acerca da elaboração de estudos de viabilidade econômica para melhor desenvolver e gerir o fornecimento e consumo de energia elétrica no Município. Com base na documentação apresentada, observa-se que tal empresa apresenta uma vasta experiência nos serviços requisitados e possui toda a documentação necessária para firmar contrato com o ente público.

O objeto trata-se de contratação direta, devido à inviabilidade de competição, estando de acordo com o princípio da inexigibilidade de Licitação fundamentado no Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Concluído o Processo Licitatório, foi contratada a empresa AF SOLUCOES E INTREGADAS LTDA, CNPJ: 30.508.445/0001-48.

### CONCLUSÃO

Vislumbrado o exame e entendendo que não há irregularidades ou vícios que venham afrontar a moral publica da administração na execução da contratação, declaro para os devidos fins que a Controladoria é **FAVORÁVEL** ao referido processo.

Encaminhe-se o parecer a Comissão Permanente de Licitação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer.

Aurora do Pará - PA, 01 de Novembro de 2023.

*Esdra Eletier Queiroz Leal*  
Controlador Interno  
Portaria nº 011/2021

Esdra Eletier Queiroz Leal  
Controlador Interno – P.M.A.P.  
Portaria nº 011/2021